



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 3 DE MAIO DE 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1238 ANO XVII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

AP N° 315/16 PROCESSO ADM N° 8886/2016

INTERESSADA: SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato
de Trabalho.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste expediente, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº2.094/89, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação dos contratos pelos prazos constantes na justificativa da Secretaria de Administração de fls.08, contados da data de vencimento dos mesmos com relação somente aos ajustes ainda em vigor listados às fls.01/07.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente expediente para o Departamento de Administração Pessoal da Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de março de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

AP N° 316/16 PROCESSO ADM N° 9025/2016

INTERESSADA: SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato
de Trabalho.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste expediente, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº2.094/89, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação dos contratos pelos prazos constantes na justificativa da Secretaria de Administração de fls.08, contados da data de vencimento dos mesmos com relação somente aos ajustes ainda em vigor listados às fls.01/07.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente expediente para o Departamento de Administração Pessoal da Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de março de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

AP N°: 317/16 PROCESSO ADM N° 24271/2015

INTERESSADA: SECRETARIA DE
ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER.

ASSUNTO: SEREL Ofício 688/2015 - Reforma de 03 (três) campos de futebol.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, nos termos do artigo 109, §4º da Lei Federal

nº8666/1993, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa licitante SOCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ/MF nº07.875.405/0001-12 (fls.335/345), porém no mérito NEGO PROVIMENTO com base no parecer do Departamento Central de Licitações e Compras - DCLC acostado às fls.354/354-v.

II - PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento Central de Licitações e Contratos - DCLC da Secretaria de Administração - SA para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de maio de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

AP N°: 318/16 PROCESSO ADM N° 25137/2015

INTERESSADO: DEPARTAMENTO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ASSUNTO: DCLC Memo 699/2015 - Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, HOMOLOGO observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o Pregão Presencial nº12/2016 para registro de preços para aquisição de massa asfáltica da seguinte forma conforme Ata da Sessão Pública acostada às fls.338/340: a empresa USICITY PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.728.901/0001-58, pelo valor unitário de R\$290,00 (duzentos e noventa reais).

II - PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento Central de Licitações e Contratos - DCLC da Secretaria de Administração - SA para as providências cabíveis.

trativo para o Departamento Central de Licitações e Contratos - DCLC da Secretaria de Administração - SA para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de maio de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

AP N°: 319/16 PROCESSO ADM N° 29667/2015

INTERESSADA: SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ASSUNTO: SEPLAG Memo 190/2015 - Edital de Chamamento Público para a seleção de entidades interessadas em realizar a gestão dos CEUS das Artes 1º de maio e Santa Rita.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto às Entidades vencedoras, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, referente ao Chamamento Público nº01/2016 - SEPLAG, conforme Atas de Julgamento do envelope nº2 acostadas às fls.2173/2173-v e fls.2196/2197, da seguinte forma: CEU - Santa Rita - INSTITUTO AGIRES e CEU - 1º de maio - ASSOCIAÇÃO CAMILA EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA.

II - PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento Central de Licitações e Contratos - DCLC da Secretaria de Administração - SA para as providências cabíveis.

Osasco, 26 de abril de 2016.
JORGE LAPAS
Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS**03/05/2016**

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 802/16 - EXONERAR, A **PEDIDO, FERNANDA DA SILVA FERNANDES**, matrícula 92.833 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 803/16 - EXONERAR, A **PEDIDO, CÉLIA DE SOUZA MELO KELLER**, matrícula 104.883 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 804/16 - EXONERAR, A **PEDIDO, VANUSIA ALVES DE SOUSA SANTOS**, matrícula 158.322 do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 805/16 - EXONERAR, A **PEDIDO, SOLANGE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 181.784 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 806/16 - EXONERAR, A **PEDIDO, PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 181.839 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 807/16 - EXONERAR, A PEDIDO, LIDIANE LIMA DA MATA, matrícula 174.787 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 808/16 - EXONERAR, A PEDIDO, JANE CAETANO DOS SANTOS BARROS, matrícula 99.819 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 809/16 - EXONERAR, A PEDIDO, EDNA APARECIDA DE SOUZA SANTANA, matrícula 174.015 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 810/16 - EXONERAR, A PEDIDO, ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 80.319 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 811/16 - EXONERAR, A PEDIDO, EDNALVA FRANÇA SILVA LIMA, matrícula 91.646 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 812/16 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA DO SOCORRO DA SILVA DINIZ DOS SANTOS, matrícula 45.317 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 813/16 - EXONERAR, A PEDIDO, LEANDRO DE PAULA, matrícula 176.881 do cargo de provimento efetivo de **GCM - 3ª Classe** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 817/16 - EXONERAR, A PEDIDO, ARMINDA DI CLEMENTE, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ENSINO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 818/16 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ARI MARCELO MACEDO COUTO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO**, da **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento** na data de 02/05/2016. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, junto à **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento** a partir de 03/05/2016. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 819/16 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SOLANGE REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III**, DA EMEF PASTOR JOSIAS BAPTISTA, da **Secretaria de Educação** na data de 26/04/2016. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DO OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 27/04/2016. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 800 / 2016 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	Nº R.G.
307º	Ana Cristina Dos Santos Monteiro	52478587

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 801/ 2016 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA - SOCORRISTA**, referência e grau 01-A – Tabela 37- LC. 277/2014 e jornada de 12 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G. nº
70º	Maija Fabiana Ramos Pereira	28564689
105º	Marco Antonio Moraes Da Silva	55758466
114º	Eliana da Silva Ottaiano	17164619

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 816 / 2016 - Em cumprimento a determinação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de Osasco - Foro de Osasco - 1ª Vara da fazenda Pública – **PROCEDIMENTO COMUM – POSSE E EXERCÍCIO - PROCESSO DIGITAL N° 1008513-30.2016.8.26.0405 - MANDADOS N°S 405.2016/017870-8 E 405.2016/017873-2, NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**, referência e grau 01-A - LC.168/2008 e jornada de 31 horas semanais, a senhora abaixo descrita:

Classificação	Nome	R.G. nº
287	Maria Linderici Ferreira Vieira	29827289

Esta publicação se dá com respaldo no artigo 30, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, uma vez que MARIA LINDERICI FERREIRA VIEIRA foi nomeada por meio da Portaria nº 8/2015, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição nº 1097, de 06 de janeiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 820/16 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA LARA MATIAS VAZ, RG. 11.459.295-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DO OBSERVATÓRIO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 821/16 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIENE ALVES DE CARVALHO OLIVEIRA, RG. 25.231.656-3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DO OBSERVATÓRIO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 814 / 2016 - DISPENSAR DO PONTO, no período de **08 a 11 de junho**, as servidoras **JUSSARA CIDAMAR CRISMANIS**, matrícula **032.628** e **SIMONE SILVEIRA DA MOTA KUBIAK**, matrícula **081.901**, para participação no “**XII CONGRESSO BRASILEIRO DE TERAPIA FAMILIAR**”, em **Gramado – RS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 815 / 2016 - DISPENSAR DO PONTO, no período de **15 a 18 de junho**, as servidoras **AMANDA RESENDE DUARTE**, matrícula **178.935** e **SIRLEI MAZZEI**, matrícula **178.387**, para participação na “**VII CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**”, em **Porto Alegre – RS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 677/16, publicada em 12 de abril do ano em curso, leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria 706/16, publicada em 15 de abril do ano em curso, leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 037/2016 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da portaria nº 1192/2015, da Prefeitura do Município de Osasco, no Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 037/2016, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de:

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO PLANTONISTA
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PLANTONISTA
MÉDICO FISIATRA PLANTONISTA
MÉDICO GERIATRA PLANTONISTA

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro de Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 04/05/2016, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

A classificação será publicada de acordo com o disposto Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de Maio de 2016.
Luciene Aparecida de Oliveira
Comissão do Processo Seletivo

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO PLANTONISTA
Não Possui Inscritos

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PLANTONISTA

CLASS INSCRIÇÃO RG NOME

1 217082 2000002053293 CHRISTIANE ANDRADE DE AZEVEDO
2 217081 4632488 GIOVANNA MOZARDO DUARTE

MÉDICO FISIATRA PLANTONISTA

CLASS INSCRIÇÃO RG NOME

1 217088 1297837 MICHAEL RODRIGO TAVARES DE MELO

MÉDICO GERIATRA PLANTONISTA.

Não Possui Inscritos

PROCESSO SELETIVO N° 042/2016 EDITAL DE ABERTURA

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria 1192/2015, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/2009, conforme abaixo: vaga(s), carga horária semanal, salário e requisito(s) necessário(s).

As contratações provenientes da publicação deste edital atenderá a POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA de acordo com a Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011.

I. DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

EMPREGO = TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA - PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde).

VAGA(S) = 05 (cinco)

JORNADA SEMANAL = 40 HORAS

SALÁRIO = R\$ 1.958,94

REQUISITO(S) NECESSÁRIO(S)

- Curso Técnico de Enfermagem Completo.
- Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP/TÉCNICO DE ENFERMAGEM)*
- Experiência comprovada mínima de 1 ano em: Equipe Saúde da Família; PACS; Atenção Básica/UBS; Saúde Pública.

(*) A falta da apresentação do REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE(COREN-SP) no ato da inscrição, tornará o candidato não habilitado, conforme previsto no Capítulo VI - sub-item 2.1 deste edital.

DAS ATRIBUIÇÕES:

- I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 02 (duas) etapas a saber:

Primeira Etapa: Avaliação de Documentos;
Segunda Etapa: Entrevista técnica.

Primeira Etapa, Avaliação dos Documentos: Apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 (quatro) deste Edital.

Segunda Etapa, Entrevista técnica: Quando convocados para contratação, será realizada entrevista técnica de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especialidades do órgão requisitante, abrangendo também local, horário e atribuições da função.

2. O resultado da seleção pública será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, através dos editais a seguir elencados, sendo responsabilidade do candidato o seu devido acompanhamento (Site www.osasco.sp.gov.br):

2.1. Edital de Classificação;

2.2. Edital de Classificação Final, após os recursos quando for o caso.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.

3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e estarão abertas somente no dia 10 de Maio de 2016, no horário das 09 às 16 horas.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração será exigido:

a) Apresentação da Procuração simples e do RG(Carteira de Identidade) original do(a) candidato(a), ou

b) Apresentação da procuração com firma reconhecida do candidato(a)

Deverá ser apresentada uma unica procuração por candidato(a), e esta ficará retida. O candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

3. Local de Inscrição:

CENTRO DE EVENTOS PEDRO BORTOLOSSO.

AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, 513
OSASCO - SP

4. No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

1- COPIA SIMPLES

a) CPF

b) Documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

c) Certificado de Escolaridade/Diploma;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional das páginas;

- da página com foto;

- da qualificação civil;

- das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho na função.

f) Registro no Conselho Regional da categoria profissional;

g) Curso de aperfeiçoamento na área - minimo de 30 horas.

2- DOCUMENTO ORIGINAL

a) Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, apresentar Certidão de tempo de serviço na função (no caso de órgão público) ou Declaração de Experiência, com o timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

b) Laudo Médico que ateste a deficiência, no caso de candidato(a) com necessidades especiais;

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa

referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no Capítulo III, item 4 deste Edital não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

a) Será atribuído 1 ponto a cada nível escolar concluído acima do exigido;

b) Será atribuído 1 ponto a cada ano completo de experiência comprovada(até no máximo 10 pontos).

c) Será atribuído 1 ponto a cada curso de aperfeiçoamento na área - minimo de 30 horas(Limitado a 02 cursos).

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. DO EMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

a) Tiver maior tempo de experiência;

b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

c) For o mais idoso.

V. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,

d) Possuir o(s) requisito(s) específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação. O candidato que não comparecer em 5 (cinco) dias úteis a contar do ultimo dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional no DAP/DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Osasco, que terá

decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

Original e cópia simples dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 2x2;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e quitação eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- (Para os candidatos que nunca trabalharam nessa municipalidade, não serão aceitos cartão cidadão);
- f) Comprovante de escolaridade:
 - Diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar;
 - Ensino médio e curso Técnico de Enfermagem;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
- h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone atual;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria, quando for o caso.
- l) Registro ativo no Conselho Regional da categoria profissional - (COREN/SP);
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- o) Número de conta corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (se tiver apresentar cópia extrato bancário);
- p) Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal, jornada de trabalho (se for em regime de plantão, mencionar se é ímpar ou par), quando for o caso.

9. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outros documentos complementares.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as suas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:

- a) Inexistência, omissão e/ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
- b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses candidatos, constarão em lista, identificados como "não habilitados".

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.
- e) Se teve vínculo com a municipalidade anteriormente e apresentou faltas

injustificáveis ou abandono de emprego.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 03 de Maio de 2016.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 043/2016

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria 1192/2015, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/2009, conforme abaixo: vaga(s), carga horária semanal, salário e requisito(s) necessário(s).

I. DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

EMPREGO = AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR

VAGA(S) = 20 (vinte)

JORNADA SEMANAL = 40 HORAS

SALÁRIO = R\$ 1.096,34

REQUISITO(S) NECESSÁRIO(S)

- Experiência comprovada na função(*)
- Ensino Médio Completo

(*)ATRIBUIÇÃO DO CARGO:

- Auxiliar a mobilidade dos alunos com deficiência e/ou transtorno geral do desenvolvimento(TGD) de acordo com suas especificidades(cadeiras de rodas, andador,muleta,bengalas, etc..), efetuar troca de fraldas e roupas, acompanhamento ao banheiro, higiene bucal,banho quando necessário, auxiliar na alimentação, supervisionar os alunos de acordo com suas especificidades, executar quaisquer outras atividades,que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes a área, auxilia-los na aprendizagem de hábitos de higiene, participar das formações propostas pelo programa de educação inclusiva.
- Monitorar e auxiliar no transporte de alunos com deficiência,e/ou TGD(Transtorno Geral no Desenvolvimento) e altas Habilidades/Superdotação, conforme orientação da Secretaria de Educação.

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 02 (duas) etapas a saber:

Primeira Etapa: Avaliação de Documentos;

Segunda Etapa: Entrevista técnica de caráter eliminatório.

Primeira Etapa, Avaliação dos Documentos: Apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 (quatro) deste Edital.

Segunda Etapa, Entrevista técnica: Quando convocados para contratação, será realizada entrevista técnica , de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especialidades do órgão requisitante, abrangendo também local, horário e atribuições da função.

2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, através dos editais, a saber:

2.1. Edital de Classificação;

2.2. Edital de Classificação Final, após os recursos quando for o caso.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.

3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e estarão abertas somente no dia 10 de Maio de 2016, no horário das 09 às 16 horas.

2. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procuração no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração será exigido:

a) Apresentação da Procuração simples e do RG(Carteira de Identidade) original do(a) candidato(a), ou

b) Apresentação da procuração com firma reconhecida do candidato(a)

Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato(a), e esta ficará retida. O candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

3. Local de Inscrição:

CENTRO DE EVENTOS PEDRO BORTOLOSSO
AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, 513
OSASCO - SP

4. No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

1- COPIA SIMPLES

a) CPF

b) RG-Documento de identificação ;

c) Certificado de Escolaridade/Diploma;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional das páginas;

- da página com foto;
- da qualificação civil;
- das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.

f) Comprovante de endereço recente;

g) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;

2- DOCUMENTO ORIGINAL

a) Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, apresentar Certidão de tempo de serviço na função (no caso de órgão público) ou Declaração de Experiência, com o timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

b) Laudo Médico que ateste a deficiência, no caso de candidato(a) com necessidades especiais;

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no Capítulo III, item 4 deste Edital não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

a) Será atribuído 1 ponto a cada nível escolar concluído acima do exigido;
b) Será atribuído 1 ponto a cada ano completo de experiência comprovada(até no máximo 10 pontos).

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. DO EMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

a) Tiver maior tempo de experiência;

b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

c) For o mais idoso.

V. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,

d) Possuir o(s) requisito(s) específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação. O candidato que não comparecer em 5 (cinco) dias úteis a contar do ultimo dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional no DAP/DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e cópia simples):

- a) 02 (duas) fotos 2x2;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Quitação eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de Escolaridade:
 - Diploma ou certificado de conclusão com Histórico Escolar;
 - Documento relativo a Especialização, quando for o caso;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
- h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone (recente);
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar certidão de Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Se aposentado, apresentar Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria.
- l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, com jurisdição no Estado de São Paulo (quando for o caso);
- m) Rg ou certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- n) carteira de vacinação dos filhos que tiverem até 10 anos;
- o) Comprovante de conta corrente no Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue pela administração uma carta para abertura da mesma);

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as suas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:

- a) Inexistência, omissão e/ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
- b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses candidatos, constarão em lista, identificados como "não habilitados".

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.
- e) Se teve vínculo com a municipalidade anteriormente e apresentou faltas injustificáveis ou abandono de emprego.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 03 de Maio de 2016.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.283/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSETICIDA.

Contrato: Ata de RP 018/2016 – Pregão Presencial nº 044/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Saúde.

Contratada: SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Inseticida.

Data: 07/04/2016

Vigência: 12 meses.

Valor: R\$ 154.146,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais).

Contrato: Ata de RP 019/2016 – Pregão Presencial nº 044/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Saúde.

Contratada: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Inseticida.

Data: 07/04/2016

Vigência: 12 meses.

Valor: R\$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO:

* Processo: 03.608/2016; Contrato nº 019/2016; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Administração; Contratado: INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA - ICI; Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação necessários para a implementação de uma Solução Integrada de Atendimento ao Cidadão, compreendendo o GRUPO 2 - Serviços Técnicos Contínuos do Projeto Básico, acostado ao Processo Administrativo nº 03.608/2016; Valor Total: R\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais); Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Osasco convoca todos os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes, os representantes de entidades inscritas ou com projetos inscritos no conselho e todos os municípios interessados, a participarem da Reunião Extraordinária que será realizada no dia 11 de maio de 2016, das 14 horas às 17 horas, na sala A, da Sede da Secretaria de Assistência Social – SAS, localizada a Rua da Saudade, 180, Jardim Bela Vista, para tratar da pauta que segue: I. DELIBERAÇÕES: 1. Deliberação sobre cancelamento de inscrição de entidades. 2. Análise e deliberação sobre o texto da Resolução que trata dos Parâmetros Municipais para Inscrição de Entidades; 3. Análise e deliberação sobre o texto da Resolução que trata do Plano de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades.

Márcia Oliva Soléra
Presidente do CMAS
Gestão 2014/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24 de fevereiro de 2016, das 14 horas às 17h00, na sala B, da Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada a Rua da Saudade, 180, Jardim Bela Vista, com participação dos seguintes conselheiros titulares: Regiane Célia Belotti Oliveira, Márcia de Camargo Oliva Gaya Soléra, Eliana da Silva Parreira, Maria Clara Gouveia de Oliveira, Eliane Santos Claudino, Elzineth Rodrigues Martins, Cirlei Correia Alves de Oliveira, Suzete Souza Franco, Manoel Fernando Marques da Silva, Rosa Maria Calábria, Gislene Souza Santos, Leandro Rezende de Freitas, Vera Lucia Lopes. Na qualidade de conselheiros suplentes compareceram: Sebastiana Dulcinéia Ferreira, Ednilson Pereira da Silva. Na qualidade de visitante, estiveram presentes: Silvana R. do Amaral, Mariângela Araujo, José Francisco Barbosa, Camila C. Tonelli, Katia Gonçalves Lira, Maria Aparecida Luzia Soares Gomes, Roseneide Ap. Sampaio, Rosiane de Oliveira, Mirian Junqueira, Joyce Ap. de Sousa. Justificativa de ausência: Mônica Aurélia Bonfim. Iniciada a reunião pela Sra. Márcia, conselheira/presidente com os INFORMES: 1. Indicação da Secretaria de Indústria Comércio e Abastecimento – SICA, de 02 (dois) representantes para o conselho. Como conselheira titular foi indicada a senhora Gislene Souza Santos e como conselheira suplente a senhora Roseli Rodrigues de Souza. 2. Inauguração do Residencial “Novo Amanhecer”, equipamento de acolhimento para crianças e adolescentes, da Secretaria de Assistência Social – SAS, dia 13 de fevereiro de 2016; 3. Elaboração do Plano de Acompanhamento e Fiscalização de entidades. O documento foi elaborado pelos membros da mesa diretora e da comissão de visita e será encaminhado para todos os conselheiros para análise, considerações e sugestões, antes de ser submetido a deliberação pela plenária do Conselho; 4. O Centro de Voluntariado de Osasco e região divulgou palestra a ser realizada no dia 25 de fevereiro, com a participação da senhora Márcia Soléra, conselheira presidente, como palestrante. I – DELIBERAÇÕES: 1. Análise e deliberação sobre o parecer da comissão de finanças referente a prestação de contas do 4º trimestre, a

prestação de contas de janeiro/2016 e a prestação de contas final do processo 046/2014, do co-financiamento estadual. A conselheira Sr.ª Rosa apresentou a metodologia da análise da prestação de contas, expondo para os presentes um resumo de todos os programas e o repasse realizado para a Proteção Básica, a Proteção Especial e a Liberdade Assistida. A Sra. Rosa destacou que o cenário atual é favorável, tendo em vista que os recursos remanescentes não utilizados no exercício não precisarão ser devolvidos para o Governo Estadual. A Conselheira Suzete ressaltou que até o momento a SAS não recebeu nenhum repasse do governo federal ou estadual e informou que todos os programas estavam sendo executados com recurso próprio da Secretaria de Assistência Social - SAS. A Conselheira Elzinete esclareceu que os recursos apresentados são de co-financiamento e que os recursos estaduais e federais são destinados para o custeio das atividades. Após os esclarecimentos, a prestação de contas foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade; 2. (Re) Composição da Comissão de Visita, Fiscalização e Monitoramento. Segundo a Sr. Márcia a comissão passou por um processo de esvaziamento. Em seguida, fez uma leitura da minuta do Plano de Acompanhamento e Fiscalização, o qual propõe um modelo de revezamento entre todos os conselheiros para a realização das visitas. A Sra. Elzinete propôs que fosse verificado quais conselheiros não estavam participando de nenhuma comissão de trabalho. A Sr.ª Vera solicitou uma intervenção para esclarecer o papel e a relevância da Comissão de Visitas, Fiscalização e Monitoramento e ressaltou a importância de cada conselheiro se apoderar das informações e dos conceitos da Assistência Social, a partir dessas ferramentas que são as comissões. Sr.ª Marcia destacou que o processo de esvaziamento da Comissão de Visitas é uma consequência dos problemas administrativos do Conselho, sendo uma questão estrutural para os trabalhos do CMAS. Em seguida, ficou aberto para que os conselheiros pudessem se manifestar para compor a Comissão de Visitas. Os Conselheiros Leandro, Suzete, Eliane e Rose demonstraram interesse em participar da nova composição da Comissão de Visitas e seus nomes foram referendados pelo plenário. 3. Aprovação das atas da reunião ordinária de 16 de dezembro de 2015 e da reunião extraordinária de 13 de janeiro de 2016. A ata do dia 16 e dezembro foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a ata do dia 13 de janeiro foi colocada em votação e foi aprovada por todos os conselheiros, com a única ressalva de que os valores informados devessem ser redigidos por extenso no texto da ata e não constar em tabela; 4. Notificação para entidades sobre o procedimento para manutenção da inscrição no CMAS. A Srª Márcia esclareceu que em nova Resolução serão disciplinados os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição no CMAS e que, neste ano, para além de e-mail e telefonemas será entregue um ofício para as entidades informando sobre o prazo de entrega do Plano de Ação e do Relatório de Atividades, como requisitos para a manutenção das inscrições no CMAS. Sr.ª Suzete esclareceu sobre a importância da inscrição no CMAS e os riscos da entidade perder sua inscrição. Completou lembrando que o papel do Conselho é o de gerar aprendizado e promover o fortalecimento da rede. A Srª Márcia ressaltou que o cancelamento da inscrição deverá ser o último recurso adotado, que a entidade deverá ser notificada e que deverá ser protocolada a entrega do ofício para pessoa responsável como técnico, coordenador ou diretor; 5. Ofício DRADS solicitando a entrega de Plano de Providências. A conselheira Suzete esclareceu que o Plano foi elaborado e que deverá ser entregue à DRADS no prazo. Ficou deliberado que o plano deveria ser apresentado ao conselho na próxima reunião ordinária; 6. Deliberado que a Comissão de Organização do Processo Eleitoral de Conselheiros do CMAS para a gestão 2016/2018 será constituída na próxima reunião ordinária. 7. Deliberada a realização da Audiência Pública do CMAS no dia 06 de abril, em espaço a ser definido. As entidades serão oficiadas e a mobilização para a participação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CMAS. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Leandro Resende Fretas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela senhora Márcia Soléra, conselheira presidente.

Márcia Oliva Solera
Presidente

Leandro Resende de Freitas
Primeiro Secretário

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 30 de março de 2016, às 14 horas, na sala B, da Sede da Secretaria de Assistência Social – SAS, localizada a Rua da Saudade, 180, Jardim Bela Vista, com participação dos seguintes conselheiros titulares: Gislene Souza Santos, Regiane Célia Belotti Oliveira, Eliana da Silva Parreira, Márcia Oliva Soléra, Eliane Santos Claudino, Elzineth Rodrigues Martins e Maria Clara Gouveia de Oliveira Arruda. Participaram da reunião os seguintes conselheiros suplentes: Antônio Soares, Elizete Nantes Saramelo, Rosiene Ferreira da Silva Maciel e Analice G. de Souza. Estiveram presentes como participantes: Camila C. Tonelli, Maria Claudete J. Marinheiro, Miriam Junqueira, Ana Paula Pereira de Mesquita, Thais C. Dainesi, Milton S. Soares e Mariane Santos Costa. Apresentaram justificativas para a ausência na reunião os conselheiros titulares: Rosa Maria Calábria, Leandro Freitas, Vera Lucia Lopes. Iniciada a reunião pela Sra. Márcia Soléra, conselheira/presidente, passou-se a pauta, como segue:

INFORMES: 1. Apresentação do Programa Família Paulista. A senhora Ismária fez a apresentação do Programa, cuja adesão foi feita em dezembro de 2015. Segundo informou, trata-se de um programa intersetorial com a participação das políticas de habitação, educação, saúde, trabalho e renda, assistência social e obras. O Programa visa atender 4125 famílias, com renda per capita de até R\$ 77,00, moradores dos bairros do Rochdale, Munhoz Junior e Veloso; 2. Cancelamento de inscrição do Instituto Ascender: A conselheira Márcia informou que o instituto Ascender enviou um e-mail para o Conselho informando que a instituição havia encerrado as atividades e solicitado o cancelamento da inscrição. A conselheira ressaltou que o conselho deveria, por meio da Secretaria Executiva, publicar uma resolução informando o cancelamento da inscrição da Instituição Acender, bem como, deveria informar a SAS e a DRADS; 3. A conselheira Márcia informou que a entidade Vozes da Capela, enviara convite ao conselho para Espetáculo a ser realizado no dia 01 de abril, às 19h30, no Teatro Municipal; 4. Solicitação da DRADS de oferta de serviços socioassistenciais; A conselheira Márcia informou que o conselho recebeu cópia de um ofício que a DRADS enviou para a SAS, pedindo providências em relação a uma família que não teve atendimento no CRAS Veloso. Segundo a conselheira Elizeth, a família já havia sido atendida. A conselheira ficou incumbida de encaminhar ao conselho cópia da resposta que iria ser enviada para a DRADS, informando as providências tomadas. **II. DELIBERAÇÕES:** 1. Aprovação das atas da reunião ordinária de 27 de janeiro de 2016 e da reunião ordinária de 24 de fevereiro: A conselheira Márcia colocou em votação a ata da reunião ordinária do dia 27 de janeiro de 2016 e a mesma foi aprovada por todos os conselheiros. Como a ata da reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2016 não havia sido enviada aos conselheiros com antecedência, foi deliberado que a mesma entraria na pauta da próxima reunião do conselho. 2. Proposta de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – Osasco: A conselheira Elizeth colocou que o município não tem um Plano Municipal da Assistência Social e que, com apoio da SEPLAG, a SAS iria iniciar o processo para elaboração do Plano. A

conselheira esclareceu que estão prevista três etapas, a saber: Diagnóstico, Plano de Ação e Participação Social. Informou que a etapa da construção do diagnóstico contará com seis encontros e com a participação de grupos de trabalhadores dos equipamentos municipais de proteção social básica, especial de média e de alta complexidade, trabalhadores municipais que ficam na sede da SAS, conselheiros municipais de assistência social, trabalhadores e gestores de entidades que participam da rede socioassistencial de Osasco. Nessa fase serão consideradas às deliberações da última conferência. Na Segunda etapa, com as informações do diagnóstico, dar-se-á a construção do Plano de Ação, com a participação dos atores da etapa anterior. Para cada eixo do Plano será feita uma discussão sobre os desafios apontados no diagnóstico, os objetivos a serem perseguidos, as ações a serem executadas, os prazos e os atores responsáveis pelas ações. Na última etapa, o Plano será submetido à participação social, em um encontro ampliado. Os resultados deverão ser disponibilizados no site da prefeitura, por um período de 45 dias, para que a população possa contribuir com sugestões e o documento possa ser aperfeiçoado. Por último, será realizada uma audiência pública, na qual o Plano será apresentado na íntegra e aprovado pelos presentes; 3. Audiência Pública do Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco: programação, metodologia, horário de chegada e definição de funções dos conselheiros: A conselheira Márcia colocou que foram entregues os ofícios convidando as entidades para a Audiência Pública, que será realizada no dia 06 de abril de 2015, das 14h às 17h. A conselheira informou que as entidades iriam receber por e-mail uma ficha de inscrição com as orientações para participação e submeteu ao pleno a programação da audiência, que foi aprovada como segue: credenciamento das 13h30 as 14h00; Abertura, com uma breve saudação da Presidente do Conselho, Secretária da Assistência Social, representante do legislativo e Prefeito, das 14h00 as 14h30; Apresentação das entidades, das 14h30 as 17h00; Encerramento com um café, as 17h00. Em seguida, foram distribuídas as tarefas do dia entre os conselheiros, como segue: a) Credenciamento: Lia, Regiane, Eliane; b) Recepção das autoridades: Gislane e Rosa; c) organização da mesa para exposição de material de divulgação: Maria Clara; d) Organização das apresentações das entidades: Elzineth; e) Inclusão das informações na página da prefeitura e impressa local: Lia; f) Cronometrar o tempo: Eliana; 4. Definição de data de reunião para deliberação das Resoluções que tratam dos Parâmetros Municipais para Inscrição de Entidades e do Plano de Acompanhamento e Fiscalização de entidades: A conselheira Márcia propos uma reunião extraordinária para tratar das minutas das Resoluções. Após consultar as agendas os conselheiros estabeleceram que as Resoluções seriam tratadas na próxima reunião ordinária do conselho. 5. Composição da Comissão de Organização do Processo de Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2016/2018 do CMAS. A conselheira Márcia lembrou que no mês de julho terminará o mandado desta gestão do conselho, sendo necessário constituir uma comissão para organizar o processo eleitoral. Após ponderações e esclarecimentos, foram indicados os seguintes conselheiros para organização do processo eleitoral da gestão 2016/2018: Elizeth, Rosa e Manoel, como representantes do governo; Maria Clara, Elzineth e Márcia, como representantes da sociedade civil. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Eliana Parreira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela senhora presidente.

Márcia Oliva Soléra

Presidente

Eliana P. S. Parreira

Segunda Secretária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 17/2016

Edital de eleições Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

Art. 1º - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho do FUNDEB é composto por 16 (dezesseis) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme disposto a seguir:

- I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II - um representante dos professores das escolas públicas municipais de ensino fundamental; (EMEF)
- III - um representante dos professores das escolas públicas municipais de ensino infantil; (CRECHE/ EMEI)
- IV - um representante dos diretores das escolas públicas municipais de ensino fundamental; (EMEF)
- V- um representante dos diretores das escolas públicas municipais de ensino infantil; (CRECHE/EMEI)
- VI - dois representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- VII - três representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VIII - dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- IX - um representante do Conselho Municipal de Educação;
- X - um representante do Conselho Tutelar;
- XI - um representante da Câmara Municipal.

Art. 2º - DA DATA, LOCAL E PARTICIPANTES.

Os trabalhos da assembleia eleitoral serão instalados a partir das 18 horas do dia 12 de maio de 2016, quinta-feira, no Centro de Formação Continuada dos Professores do Município de Osasco, na Av. Mal. Rondon, nº 263, Centro, Osasco.

Paragrafo único: Participarão efetivamente do pleito apenas os candidatos e/ou eleitores dos segmentos dispostos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VII do Art 1º desta portaria.

Art. 3º - DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS E ELEITORES

A saber:

- a) Diretores de Escola Pública Municipal;
- b) Professores de Escola Pública Municipal;
- c) Pais de Alunos da Escola Pública Municipal;
- d) Servidores Técnicos Administrativos Municipais
- e) Alunos de Educação de Jovens e Adultos – EJA

Haverá um credenciamento a partir das 18 horas no qual serão registrados todos os participantes eleitores. Neste momento, cada interessado, em conformidade com este regimento, poderá manifestar o desejo da candidatura.

Todos os candidatos e/ou eleitores serão cadastrados, no inicio da assembleia, devendo para isto portar, no dia, os originais dos seguintes documentos:

- a) CIC/CPF (Cartão de Identificação do Contribuinte);
- b) Cédula de Identidade – RG.

Todos os funcionários da rede, candidatos e eleitores deverão apresentar também a original da Carteira Funcional;

Todos os Pais deverão fornecer, durante o cadastramento, o número de matrícula do filho, na rede pública municipal de Osasco.

Todos os Alunos da EJA deverão informar no local o seu número de matrícula na rede publica municipal de Osasco.

A Inscrição do (a) candidato (a) será validada mediante a apresentação dos documentos exigidos.

Os vínculos paternais de todos os participantes do pleito serão posteriormente averiguados nos termos da lei e, a não validação implicará na anulação da candidatura.

Art. 4º - DA PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS SEGMENTOS

Os representantes oficiais dos demais segmentos deverão encaminhar ao conselho do FUNDEB, um ofício contendo os dados completos dos membros eleitos ou indicados, em conformidade com este regimento e através do seu órgão representante, até a data do pleito.

É de total responsabilidade, dos representantes oficiais dos demais segmentos, a veracidade dos dados fornecidos, ficando isenta a Secretaria de Educação do Município de Osasco de quaisquer responsabilidades legais.

Art. 5º - DO PROCESSO ELEITORAL

Após o credenciamento todos os candidatos e eleitores serão conduzidos e acomodados nas salas previamente identificadas por segmento. Haverá um coordenador de sala indicado pela Secretaria de Educação para cada segmento, sendo sua atribuição também a apresentação dos candidatos, o esclarecimento dos procedimentos de votação e a condução do pleito.

As eleições iniciarão pontualmente às 19h encerrando-se às 22h.

As urnas individuais para cada segmento serão confeccionadas pela Secretaria de Educação e, serão utilizadas durante o processo eleitoral, sobre a fiscalização de todos os participantes.

O voto é paritário, por exemplo: o representante do segmento diretores receberá o voto único e exclusivo dos demais diretores e assim sucessivamente, pais votam em pais, alunos em alunos, docentes em docentes por categoria e funcionários idem.

Parágrafo único: A titularidade do voto é intransferível.

Art. 6º - DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO

A Secretaria de Educação será responsável pela produção de: Cartazes informativos; Cédulas; Lista de inscrição e Presença; Ofícios deliberativos e demais insumos.

Os Diretores da Rede Pública Municipal serão responsáveis por divulgar amplamente o processo eleitoral para sua comunidade escolar; Conduzir um representante pelo menos de cada segmento para o pleito;

Art. 7º DA APURAÇÃO

A apuração iniciar-se-á ao final dos trabalhos de votação e será conduzido pela comissão eleitoral e por um representante da Secretaria de Educação do Município de Osasco, que serão responsáveis pela abertura, apuração, registro dos votos e proclamação do eleito e do respectivo suplente.

Parágrafo primeiro- Cada candidato só poderá concorrer em um único segmento.

Parágrafo segundo - Em caso de empate será declarado eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro - A função de Conselheiro de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 13º da Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007, não será remunerada sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Artigo 8º - DA POSSE

O Prefeito Municipal empossará os novos conselheiros, Titulares e Suplentes em data a ser definida pela Secretaria de Educação, posteriormente.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Osasco, 28/05/2016
SOLANGE CRISTINA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**PORTARIA Nº 012/16**

RUBENS GONÇALVES DE ANIZ, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

DESIGNAR os senhores servidores da FITO: Adriana Siqueira dos Santos, Benedita Aparecida Bueno e Marinalva de Oliveira para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Processo Seletivo 003/16 – FITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 02 de maio de 2016.

RUBENS GONÇALVES DE ANIZ

Presidente da FITO



EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 003/2016

De ordem do Senhor Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, através da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 012/16 faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação de pessoal, em caráter de urgência, por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/09, conforme abaixo, com suas respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

Vagas	Vagas para pessoas com deficiência	Cargos	Carga Horária Semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos
01	01	Auxiliar Operacional – Porteiro	40 horas	R\$ 1.164,45	Ensino Fundamental completo. Experiência mínima de 02 anos comprovada.
01	-	Auxiliar Operacional – Motorista	40 horas	R\$ 1.359,14	Ensino Fundamental completo. Experiência mínima de 02 anos comprovada.
01	-	Auxiliar Operacional – Limpeza	40 horas	R\$ 1.028,27	Ensino Fundamental incompleto. Experiência mínima de 02 anos comprovada.
01	-	Auxiliar de Administração – Copia/Merenda	40 horas	R\$ 1.028,27	Ensino Fundamental incompleto. Experiência mínima de 02 anos comprovada.
01	-	Técnico em Manutenção	40 horas	R\$ 1.681,50	Ensino Fundamental completo. Conhecimento em telefonia (ligação de ramais, transferências de ramais, substituição de aparelhos telefônicos, acompanhamento nas manutenções periódicas no PABX). Experiência mínima de 02 anos comprovada.
01	-	Auxiliar Operacional – Ajudante Geral (Manutenção)	40 horas	R\$ 1.028,27	Ensino Fundamental incompleto. Experiência mínima de 02 anos comprovada.
01	-	Auxiliar Operacional - Jardinagem	40 horas	R\$ 1.417,50	Ensino Fundamental completo. Experiência mínima de 02 anos comprovada.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. das Flores – Osasco – SP – CEP: 06110-300

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Fone: (11) 3652-3000

www.fito.br

www.fito.edu.br

01	-	Auxiliar Operacional - Pintor	40 horas	R\$ 1.681,50	Ensino Fundamental completo. Experiência mínima de 02 anos comprovada.
01	-	Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 1.164,45	Ensino Fundamental completo. Conhecimento em informática: Windows, Word e Excel. Experiência mínima de 02 anos comprovada.
06	-	Técnico em Gestão	40 horas	R\$ 1.359,14	Ensino Médio Completo. Conhecimento em informática: Windows, Word e Excel. Experiência mínima de 02 anos comprovada na área administrativa.
01	-	Técnico em Gestão – Informática	40 horas	R\$ 1.359,14	Ensino Médio Técnico completo na área de informática. Com conhecimentos: Help Desk em Informática; Manutenção de equipamentos; Instalação de Sistemas, Softwares e Programas. Experiência mínima de 02 anos comprovada.
01	-	Técnico em Gestão – Inspetor de Alunos	40 horas	R\$ 1.359,13	Ensino Médio Completo. Experiência mínima de 02 anos comprovada.
02	-	Advogado	30 horas	R\$ 3.503,41	Ensino Superior em Direito. Com 05 anos de Registro na OAB; Conhecimento em informática (Office, Internet); Conhecimentos específicos em Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Trabalhista, Previdenciário, Civil e Direito Processual Civil; conhecimento nas rotinas dos processos judiciais eletrônicos.
01	-	Analista de Gestão	Mensal	R\$ 2.518,88	Ensino Superior completo em Comunicação Social. Experiência comprovada em produção editorial e gerenciamento de projetos. Experiência mínima de 02 anos comprovada.



2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no dia **06 de maio de 2016**, no horário das **09h30 às 12h30 e das 14h às 17h**.

2.1.1. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, devendo o candidato:

- a)** Ler este edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição, os comprovantes de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos pela FITO;
- b)** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- c)** Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.
- d)** Será permitida uma inscrição por candidato.

2.1.2. Local de Atendimento:

FAC FITO

Avenida das Flores, 711

Jardim das Flores

Osasco – SP

Fone: 3652-3000

2.2. No ato da inscrição, o candidato entregará os seguintes documentos:

- a)** CURRÍCULO (original);
- b)** Cópia do RG e do CPF/MF (cópia simples);
- c)** Cópia do histórico escolar ou diploma de curso superior (cópia simples);
- d)** Certificados de conclusão dos cursos declarados no currículo (cópia simples);
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia simples das páginas com foto e nº de série, verso com dados pessoais e, se for o caso, da experiência profissional declarada);
- f)** Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida;
- g)** Carteira da OAB (para o cargo de Advogado; cópia simples);
- h)** Carteira de Habilitação (para o cargo de Motorista; cópia simples);
- i)** Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

2.3. Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste o tipo e o nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

2.4. Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.



2.4.1. Em caso de não apresentação, na íntegra, dos documentos solicitados, o candidato será inabilitado. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será composto de três etapas: análise de currículo e documentos apresentados, entrevista e prova, obedecendo aos critérios apontados no item **5** deste Edital.

4.2. As fases serão eliminatórias e classificatórias.

4.3. O resultado da análise de currículo será publicado no site da FITO (www.fito.edu.br) na data de 10 de maio de 2016, juntamente com a convocação dos aprovados para a entrevista.

4.4. A entrevista acontecerá nos dias 11 e 12/05/16, a partir das 09 horas. O resultado da entrevista será publicado no site da FITO (www.fito.edu.br) na data de 13 de maio de 2016, juntamente com a convocação dos aprovados para a prova, que acontecerá nos dias 16 e 17/05/16.

4.5. O resultado final do processo seletivo 003/16 será publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 20 de maio de 2016, sendo depois publicado no site da FITO (www.fito.edu.br).

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

5.1.1. Na fase de análise de currículo serão avaliados os seguintes requisitos: habilitação profissional; adequação da habilitação à vaga em questão; comprovação da experiência profissional.

5.1.2. Na fase da entrevista, será a oportunidade em que o candidato exporá seu projeto, relatará experiência de trabalho e responderá questões propostas pela comissão do processo seletivo 003/16.

5.1.3. A última fase do processo seletivo 003/16 é a prova. Só participarão desta fase aqueles candidatos já aprovados na entrevista. A prova será aplicada da seguinte forma e número de questões:



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. das Flores – Osasco – SP – CEP: 06110-300

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Fone: (11) 3652-3000

www.fito.brwww.fito.edu.br

CARGOS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Auxiliar Operacional – Porteiro Auxiliar Operacional – Motorista Auxiliar Operacional – Limpeza Auxiliar de Administração – Copa/Merenda Técnico em Manutenção Auxiliar Operacional – Ajudante Geral Auxiliar Operacional – Jardinagem Auxiliar Operacional – Pintor	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Redação	03 03 03 01
Auxiliar Administrativo	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Redação	03 03 03 01
Técnico em Gestão	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Redação	03 03 03 01
Técnico em Gestão – Informática	Conhecimentos Específicos Redação	09 01
Técnico em Gestão – Inspetor de Alunos	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Redação	03 03 03 01
Advogado	Conhecimentos Específicos	05
Analista de Gestão	Conhecimentos Específicos	01

5.1.4. A prova para os cargos Auxiliar Operacional – Porteiro / Auxiliar Operacional – Motorista / Auxiliar Operacional – Limpeza / Auxiliar de Administração – Copa/Merenda / Técnico em Manutenção / Auxiliar Operacional – Ajudante Geral / Auxiliar Operacional – Jardinagem / Auxiliar Operacional – Pintor / Auxiliar Administrativo / Técnico em Gestão / Técnico em Gestão – Inspetor de Alunos, constará de redação e questões objetivas de múltipla escolha, tendo como Conteúdo Programático: Língua Portuguesa, Matemática, Matemática/Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais e/ou Conhecimentos Específicos, terá uma única resposta e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no **ANEXO I** deste Edital.

5.1.5. A prova para o cargo de Técnico em Gestão – Informática constará de redação e questões específicas e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no **ANEXO I** deste Edital.

5.1.6. A prova para o cargo de Advogado constará de questões objetivas e dissertativas e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no **ANEXO I** deste Edital.



5.1.7. A prova para o cargo de Analista de Gestão constará de questão dissertativa e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no **ANEXO I** deste Edital.

5.1.8. A duração da prova será de 2 (duas) horas. Não será permitido nenhum tipo de consulta.

5.1.9. A comissão fará análise da habilidade no domínio da escrita, organização do texto, coerência do conteúdo apresentado, domínio do assunto, clareza e objetividade.

5.2. Da pontuação da prova.

5.2.1. Na redação serão avaliados os seguintes requisitos:

- a) Habilidade no domínio da escrita – até 0,4 pontos;
- b) Domínio do assunto – até 0,3 pontos;
- c) Organização, clareza e objetividade - até 0,3 pontos.

5.2.2. A prova de redação será composta pela soma de todos os requisitos do item 5.2.1. e terá valor de 1,0 (um) ponto, conforme tabela de pontuação dos itens 5.2.1, alíneas “a”, “b” e “c”.

5.2.3. A prova das questões de múltipla escolha valerá 1,0 (Hum) ponto cada questão. A prova dissertativa para o cargo de advogado valerá 6,0 (nove) pontos.

5.2.4. O total das provas será de 10 (dez) pontos.

5.2.5. O candidato que obtiver nota menor do que 50% da pontuação resultante da soma das provas será desclassificado.

5.3. O resultado final do processo seletivo 003/16 será publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 20 de maio de 2016, sendo depois publicado no site da FITO (www.fito.edu.br).

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Obtiver a maior nota na alínea “a” do item 5.2.1;
- b) Obtiver a maior nota na alínea “b” do item 5.2.1;
- c) Obtiver a maior nota na alínea “c” do item 5.2.1;
- d) Tiver maior tempo de experiência;
- e) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- f) For o mais idoso.



7. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Serão contratados os candidatos classificados constantes da lista do resultado final do processo seletivo 003/16 publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 20 de maio de 2016.

7.1.1. A contratação, que obedecerá rigorosa ordem de classificação, se dará quando a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO julgar conveniente.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extraoficialmente, pela internet, no site FITO (www.fito.edu.br).

7.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.4. O contrato terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da legislação vigente.

7.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

7.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela FITO, que terá decisão terminativa.

7.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a)** 01 (uma) foto 3X4;
- b)** Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
- c)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
- d)** Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição – cópia simples;
- e)** Carteira do PIS/PASEP (cópia simples) ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g)** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) – cópia simples;
- h)** Certidão de nascimento de filhos menores que 14 anos (se houver) – cópia simples;
- i)** Certificado de Reservista (idade até 45 anos) – cópia simples;
- j)** Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone) – cópia simples;
- l)** Currículo;
- m)** Comprovante da escolaridade declarada – cópia simples;
- n)** Atestado de Antecedentes Criminais;
- o)** Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**).



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. das Flores – Osasco – SP – CEP: 06110-300

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Fone: (11) 3652-3000

www.fito.br

www.fito.edu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

8.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- e) Estar em gozo de auxílio doença da Previdência Social.

8.5. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

8.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo 003/16.

Osasco, 02 de maio de 2016.

RUBENS GONÇALVES DE ANIZ
Presidente da F.I.T.O.

ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS
Coordenadora da Comissão de Processo Seletivo



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE AUXILIAR OPERACIONAL-PORTEIRO / AUXILIAR OPERACIONAL-MOTORISTA / AUXILIAR OPERACIONAL-LIMPEZA / AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – COPA/MERENDA / TÉCNICO EM MANUTENÇÃO / AUXILIAR OPERACIONAL-AJUDANTE GERAL / AUXILIAR OPERACIONAL-JARDINAGEM / AUXILIAR OPERACIONAL-PINTOR.

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Acentuação. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Fatos e notícias atuais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão.

CONTEÚDO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Acentuação. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Sinônimo e antônimo. Separação silábica.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais, razões e proporções, divisão proporcional, Sistema monetário brasileiro. Porcentagem. Juros. Sistema de medidas legais. Resolução de situações problemas. Raciocínio lógico. Equações de 1º e 2º graus.

CONHECIMENTOS GERAIS: Fatos e notícias atuais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Microsoft Office (versões 2010 e 2013): Word (editor de textos), Excel (planilhas).

CONTEÚDO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM GESTÃO

LINGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordância verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Funções e equações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações de 1º e 2º grau. Funções e equações lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; polinômios e equações. Probabilidade e análise combinatória. Números e grandezas indireta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. das Flores – Osasco – SP – CEP: 06110-300

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Fone: (11) 3652-3000

www.fito.br

www.fito.edu.br

Porcentagem. Juros. Probabilidade. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Sistema monetário brasileiro. Problemas de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Fatos e notícias atuais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Microsoft Office (versões 2010 e 2013): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, Programas de navegação: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. Utilização de internet: Sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos.

CONTEÚDO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM GESTÃO – INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Help Desk em Informática. Manutenção de equipamentos. Instalação de Sistemas, Softwares e Programas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Microsoft Office (versões 2010 e 2013): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, OneNote e Lync. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. Utilização de internet: Sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos.

CONTEÚDO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM GESTÃO – INSPECTOR DE ALUNOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordância verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Funções e equações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações de 1º e 2º grau. Funções e equações lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; polinômios e equações. Probabilidade e análise combinatória. Números e grandezas indireta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Probabilidade. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Sistema monetário brasileiro. Problemas de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

CONTEÚDO PARA O CARGO DE ADVOGADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988: conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias; Direitos e deveres individuais e coletivos; Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios; Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo; Poder Executivo: composição e atribuições; Poder Judiciário: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais, remédios constitucionais: “habeas-corpus”, mandado de segurança, ação popular, direito de petição; Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. das Flores – Osasco – SP – CEP: 06110-300

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Fone: (11) 3652-3000

www.fito.br

www.fito.edu.br

leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Princípios e normas referentes à Administração indireta e direta.

Direito Processual Civil: Princípios constitucionais do Processo Civil; Princípios gerais do Processo Civil. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária: distinção. Competência: conceito, espécies, critérios determinativos. Conflitos de competência. Formação, suspensão e extinção do processo; Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Procedimento ordinário; Procedimento sumário e especial. Petição inicial, resposta do réu, revelia, intervenção de terceiros, litisconsórcio e assistência. Dos procedimentos especiais. Das Ações reivindicatórias e possessórias. Da Ação de Nunciação de Obra Nova. Dos Embargos de Terceiros, usucapião; Antecipação da tutela de mérito; Julgamento conforme o estado do processo; Provas: noções gerais, sistema, classificação, espécies; Audiência. Sentença e coisa julgada; Recursos: noções gerais, sistema, espécies; Das execuções, Exceção de pré-executividade, dos Embargos do devedor e Embargos de Terceiro; Da Execução Fiscal – Lei 6.830/80. Do Processo cautelar; Mandado de Segurança (individual e coletivo). Ação popular; Ação Civil Pública. Processos nos tribunais; Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade; A Fazenda Pública no Processo Civil, prazos e prerrogativas.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais do Direito Administrativo; Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário); Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia; Administração Indireta: conceito, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundações. Controle da administração indireta. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação; Atos administrativos: noção, elementos, atributos, espécies; Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos; Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder; Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Poder de polícia; Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade; Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceitos, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função pública: normas constitucionais, provimento, vacância; Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade civil do estado, responsabilidade dos agentes públicos.

Direito Civil: Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas; Das pessoas, dos bens e dos fatos; Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades; Ato ilícito. Negócio jurídico; Prescrição e decadência; Bens: das diferentes classes de bens. Da posse e sua classificação: aquisição, efeitos, perda e proteção possessória; Da propriedade em geral: propriedade imóvel, formas de aquisição e perda; Das obrigações: conceito, estrutura, classificação e modalidades. Efeitos, extinção e inexecução das obrigações. Dos contratos: disposições gerais. Dos contratos bilaterais, da evicção. Das várias espécies de contratos; Da responsabilidade civil.

Direito Tributário: Definição e conteúdo do direito tributário; Tributo e suas espécies. Fontes do direito tributário, fontes primárias: a Constituição, leis complementares, tratados e convenções internacionais, resoluções do Senado, leis ordinárias, leis delegadas, decretos-leis; fontes secundárias: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o artigo 100 do Código Tributário Nacional; O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, princípios constitucionais tributários, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar; Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária; O fato gerador da obrigação tributária; Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível; Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, para fiscalidade. Sujeito passivo da



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. das Flores – Osasco – SP – CEP: 06110-300

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Fone: (11) 3652-3000

www.fito.br

www.fito.edu.br

obrigação tributária, direto e indireto; Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações; Denúncia espontânea. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário; Garantias e privilégios do crédito tributário. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário; A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal.

Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho; Jurisprudência, Súmulas do TST e Orientações Jurisprudenciais; Conceitos fundamentais. Princípios. Recursos trabalhistas; Dissídios individual e coletivo.

Direito Previdenciário: Seguridade Social: conceito, organização, princípios e regras constitucionais. Regimes previdenciários. Regime Geral da Previdência Social: princípios e disposições constitucionais. Filiação e inscrição. Lei Complementar Municipal n.º 124/2004.

Legislação: Lei Federal n.º 9394/1996, Lei Federal n.º 9424/96, Lei Federal n.º 8.492/92, Lei Orgânica do Município de Osasco, Lei Municipal Complementar n.º 122/2004. Lei Municipal nº. 801/68, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 831/69, 1084/71, 1634/80, 3045/94 e 3350/97.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Microsoft Office (versões 2010 e 2013): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, OneNote e Lync. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. Utilização de internet: Sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos.

CONTEÚDO PARA O CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Elaboração, Desenvolvimento e Gerenciamento de Projetos direcionados a Educação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONVITE nº 003/2016

Processo nº 024/2016

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Objeto: Aquisição de Mobiliário e outros equipamentos do Centro Cultural IPMO

Abertura: 29/04/2016 às 14:00hs.

Empresa Classificada: PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

EIRELI – EPP,

inscrita no CNPJ nº CNPJ: 64.745.847/0001-88

Valor Global: 19.666,30

Osasco, 03.05.2016

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente – IPMO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria nº 157/2016

Conceder Pensão por Morte a VALDIR APARECIDO DA SILVA, em caráter vitalício em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA em 10/03/2016, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c a Lei Federal nº 10887/04 e EC nº 41/2003, a partir de 10/03/2016 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1176/2016.

Portaria nº 158/2016

Conceder Pensão por Morte a RAIMUNDO GILBERTO LEITE DE OLIVEIRA, em caráter vitalício em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) PAULINA LEITE DE OLIVEIRA em 23/03/2016, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c a Lei Federal nº 10887/04 e EC nº 41/2003, a partir de 23/03/2016 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1427/2016.

Portaria nº 159/2016

Conceder Pensão por Morte a CASSIA MARIA DE OLIVEIRA, em caráter vitalício em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) ADAIR SOARES DE OLIVEIRA em 10/12/2016, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c a Lei Federal nº 10887/04 e EC nº 41/2003, a partir de 10/12/2016 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1163/2016.

Portaria nº 160/2016

Conceder Pensão por Morte a ANTONIO FIRMINO DE ALMEIDA, em caráter vitalício em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) MARIDALVA NASCIMENTO DE ALMEIDA em 26/02/2016, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c

a Lei Federal nº 10887/04 e EC nº 41/2003, a partir de 26/02/2016 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1271/2016.

Portaria nº 161/2016

Conceder Pensão por Morte a ADELICE LIMA FRANCO, em caráter vitalício em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) AURINO DE DEUS FRANCO em 25/03/2016, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c a Lei Federal nº 10887/04 e EC nº 41/2003, a partir de 25/03/2016 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1582/2016.

Portaria nº 162/2016

Conceder Pensão por Morte a MARIA NEUSA DA PAZ SANTOS, em caráter vitalício em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) OSVALDO DE JESUS SANTOS em 18/03/2016, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c a Lei Federal nº 10887/04 e EC nº 41/2003, a partir de 18/03/2016 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 13433/2016.

Portaria nº 163/2016

Conceder Pensão por Morte a GISLEINE RENSI MASOCO, em caráter vitalício em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) VANDER MASOCO em 24/03/2016, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c a Lei Federal nº 10887/04 e EC nº 41/2003, a partir de nefício Previdenciário retroage seus efeitos a 24/03/2016 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1438/2016.

Portaria nº 164/2016

Conceder Pensão por Morte a EVA ROSA PEREIRA, em caráter vitalício em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) ALTAMIRO PAULO PEREIRA em 24/03/2016, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c a Lei Federal nº 10887/04 e EC nº 41/2003, a partir de 24/03/2016 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1375/2016.

Portaria nº 165/2016

Conceder Pensão por Morte a DAVID FERNANDO LUZ RODRIGUES, através de sua tia/representante a Sra. ZULSIBELA DE LUZ NETO em caráter temporário em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) MARIA LUZ IMACULADA em 04/12/2015, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c a Lei Federal nº 10887/04 e EC nº 41/2003, a partir de 04/12/2015 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1378/2016.

Portaria nº 166/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a NEUVA DE FÁTIMA SCUDELLER UMEDA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Auxiliar de Recursos Humanos – Matrícula da PMO nº 32.185, grau/ref. "14-G", com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2300/2015, a partir de 02.05.2016, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 167/2016

Conceder Pensão por Morte a VICTOR HUGO LUZ RODRIGUES, através de sua tia/representante a Sra. ZULSIBELA DE LUZ NETO em caráter temporário em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) MARIA LUZ IMACULADA em 04/12/2015, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c a Lei Federal nº 10887/04 e EC nº 41/2003, a partir de 04/12/2015 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1826/2016.

Osasco, 05.05.2016
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente – IPMO

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br